



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 2025/GAB-PB/PARAÍBA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 28 /2025/CGU-R/PB

TEX ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 28/2025.

Nº PROCESSO: 00214.100096/2025-66.

PARTES: Controladoria-Geral da União – CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Bloco A, Lote 09 e 10, Asa Sul-Brasília/DF, CEP 70070-937, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, CREA-PB, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituído pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede em João Pessoa/PB, no endereço Av. Dom Pedro Iº, 809, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 08.667.024/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o CREA-PB, em busca da consecução dos seus objetivos e metas institucionais. Para tal, será disponibilizado o acesso "on line" de oito servidores da CGU-R/PB aos dados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) das empresas e dos profissionais atuantes nas obras e serviços de engenharia, por meio do SITAC - Sistema Integrado de Tecnologia e Apoio ao Cadastro. Além disso, haverá o fomento ações integradas de apoio mútuo e intercâmbio de conhecimentos visando à cooperação institucional, para melhor proveito à sociedade..

RECURSOS:

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023. As despesas necessárias à plena consecução do objeto firmado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento de cada partícipes.

Subcláusula primeira - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 meses, a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025

SIGNATÁRIOS: O Superintendente Regional da Controladoria-Geral da União no Estado da Paraíba – RODRIGO MÁRCIO MEDEIROS PAIVA e o Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA OLIVEIRA SOUZA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 25/11/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3880647 e o código CRC C5B8536B

Referência: Processo nº 00214.100096/2025-66
SEI nº 3880647